



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 3/2015

Por Alvará de 27 de janeiro de 2015

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Ana Cláudia Moura Pereira (Ana Moura)
 Armindo Mário Rates Pacheco (Mário Pacheco)
 Katia Duarte d'Almeida d'Oliveira Rosado Guerreiro (Katia Guerreiro)
 Maria do Carmo de Carvalho Rebelo de Andrade (Carminho)
 Ricardo Alexandre Paulo Ribeiro (Ricardo Ribeiro)

Por Alvará de 22 de janeiro de 2015

Ordem do Mérito

Comendador

Manuel Alcino Figueiredo Moutinho

Por Alvará de 8 de janeiro de 2015

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Jorge Listopad

29 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

208404239

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 1534/2015

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, requisito, na situação de mobilidade interna, para exercer funções no meu Gabinete, o motorista do Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social, Pedro Miguel Mendes Marques, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2015.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de janeiro de 2015. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

208404393



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1688/2015

Torna-se pública a lista de nomes e cargos diretivos dos membros da Mesa da Academia Nacional de Belas Artes para o triénio de novembro de 2014 a novembro de 2017, eleitos em 25 de novembro de 2014:

Presidente — Natália Correia Guedes
 Vice-Presidente — Victor Veríssimo Serrão
 Secretário — Luís Filipe Abreu
 Vice-Secretário — Rui de Sousa Cardim

23 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

208403518

Declaração de retificação n.º 120/2015

Nos termos das disposições da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 654/2015, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, n.º 15, 2.ª série, de 22 de janeiro de 2015, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No 4.º parágrafo do Preâmbulo, onde se lê:

«Nestes termos, ao abrigo dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 8915/2013, proferido pelo Sua Excelência o Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, em conformi-

dade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:»

deve ler-se:

«Nestes termos, ao abrigo dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 8916/2013, proferido por Sua Excelência o Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:»

29 de janeiro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

208402132

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 28/2015

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Antigo Convento de Santo António da Sertã, no Largo da Carvalha, Sertã, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do

Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 17 de dezembro de 2014, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Antigo Convento de Santo António da Sertã, no Largo da Carvalha, Sertã, freguesia e concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt
- Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt
- Câmara Municipal da Sertã, www.cm-serta.pt

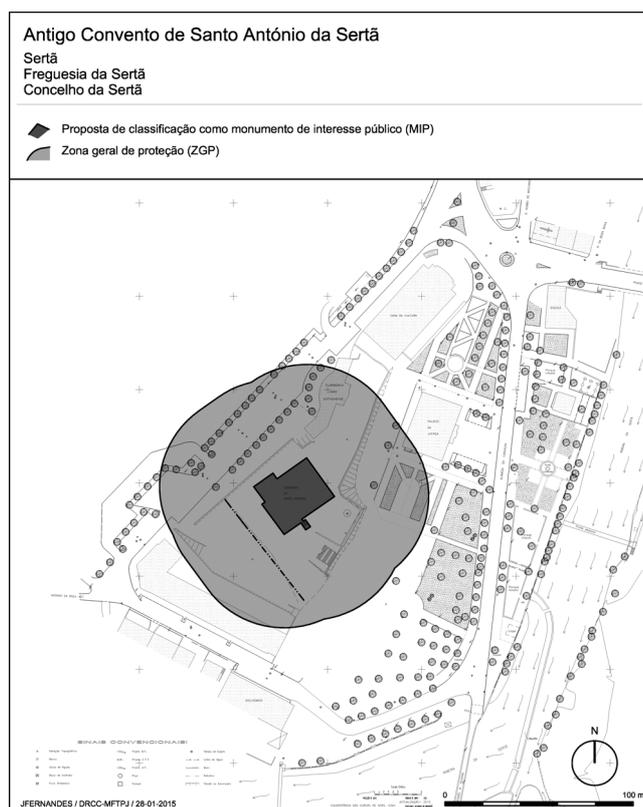
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303, Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada na *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.



208404377

Despacho (extrato) n.º 1535/2015

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de janeiro de 2015 do Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado José Carlos Batista Alvarez no cargo de Diretor do Museu Nacional do Teatro, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 01 de março de 2015.

A renovação da comissão fundamenta-se na análise circunstanciada do desempenho do dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades

desenvolvidas, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208403104

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 1536/2015

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o Fundo de Apoio Municipal, adiante designado por FAM, tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam a um município atingir e respeitar o limite de dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, determina que os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e se encontrem impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações, podem, até 30 de novembro de 2014, solicitar, junto da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), um apoio financeiro transitório de urgência, que visa exclusivamente o pagamento de salários, a ininterruptibilidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento do serviço da dívida.

O apoio transitório de urgência tem por limite o montante estritamente necessário para fazer face às necessidades financeiras imediatas do município.

Tendo em consideração que o Município de Santa Comba Dão se encontra em situação de rutura financeira e impossibilitado de cumprir pontualmente as suas obrigações, a respetiva câmara municipal aprovou em 25 de novembro de 2014 o pedido de adesão ao apoio transitório de urgência, o qual foi formalizado junto da DGAL.

Nos termos do n.º 6 do referido artigo 55.º, confirma-se o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para a concessão do apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Santa Comba Dão, sob a forma de empréstimo da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) ao município.

Apresentada pela Direção-Geral das Autarquias Locais a proposta de decisão final com todas as condições de financiamento, assim como a minuta de contrato a celebrar entre o Estado e o município, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o pedido de adesão ao apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Santa Comba Dão.

2 — É autorizada a concessão de um empréstimo pela DGTF até ao valor de € 487.158,18 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos), nos termos constantes da ficha técnica anexa.

3 — Caso o PAM do município não seja aprovado no prazo de 12 meses após a concessão do apoio financeiro, o município inicia o reembolso do empréstimo à DGTF em 10 prestações semestrais.

4 — Caso o PAM do município seja aprovado o crédito da DGTF sobre o município transfere-se automaticamente para o FAM, que reembolsa a DGTF pelo montante em dívida.

5 — Os limites legais de endividamento aplicáveis ao município não prejudicam a concessão do apoio financeiro previsto no presente despacho.

23 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Ficha Técnica

Mutuante: Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Mutuário: Município de Santa Comba Dão

Montante: EUR 487.158,18

Utilização: Em 4 tranches bimensais, consecutivas, com exceção da primeira que será desembolsada até 15 dias após a notificação do visto do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo, e pelos montantes de